



Incentivos Fiscais ao Sector de Agronegócios



NA IMPORTAÇÃO

1- Está isenta de direitos aduaneiros a importação das seguintes mercadorias, destinadas a exploração agro-pecuária, mediante o parecer favorável do departamento administrativo responsável pela agricultura, silvicultura e pecuária.

a) Plantas, estacas para plantação, sementes, bolbos, tubérculos, fertilizantes químicos e orgânicos, pesticidas e outro produtos destinados à produção, protecção e desinfecção e conservação de produtos agrícolas, vitaminas e outros produtos destinados ao confecionamento de rações;

b) Aparelho, máquinas, alfaias agrícolas, equipamentos e materiais de irrigação equipamentos para filtragem de água, aparelhos de medição e controlo, equipamentos de bombagem de água e seus respectivos acessórios e peças separadas;

c) Estruturas metálicas, em PVC ou noutro material, destinadas à edificação de estufas e outras estruturas, vedações e redes de malhas em plástico ou metal;

d) Equipamento e materiais destinados à montagem de estruturas para produções hidropónicas;

e) Ovos férteis, pintos, sémenes, embriões, reprodutores de raça pura e outros, vitaminas e medicamentos;

f) Equipamento para abate de animais ou conservação de carnes, jaulas coníferas, cunicultura, comedouros, aquecedores, instrumentos e utensílios destinados ao apetrechamento de instalações pecuárias.

NA PRODUÇÃO

As Empresas industriais do sector agro-pecuário, inscritas no Cadastro Industrial, beneficiam de isenção de direitos aduaneiros na importação dos seguintes bens de equipamento e matérias-primas:

- ⤵ Equipamentos, máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios, bem como os respectivos acessórios e peças separadas;
- ⤵ Veículos de transporte de mercadorias ou colectivos de trabalhadores para a utilização exclusiva de estabelecimentos industriais;
- ⤵ Matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semi-acabados, destinados a incorporação em produtos fabricados no âmbito de novos projectos industriais;
- ⤵ Materiais que sejam incorporados ou utilizados na produção de bens ou serviços destinados à produção de energia eléctrica com origem em fontes renováveis;
- ⤵ Materiais para embalagem e acondicionamento de produtos fabricados pela empresa beneficiária.

NA EXPORTAÇÃO

Os produtos agro industriais de origem cabo-verdiana quando exportados, podem beneficiar dos seguintes regimes preferenciais, desde que cumprem com os critérios pré-estabelecidos.

AGOA- African Growth and Opportunity Act, que permite alguns países da África Sub-Sahariana exportar para o mercado norte-americano um vasto número de produtos, livre de direitos e sem restrições quantitativas, cumpridas certas condições.

SPG da União Europeia

Um sistema de preferências pautais concedidas unilateralmente pela União Europeia aos produtos originários dos países em desenvolvimento, onde os direitos de importação são reduzidos ou mesmo eliminados (“direitos zero”).

CEDEAO

Possibilidade de produtos originários dessa comunidade beneficiar de determinadas vantagens no âmbito do esquema de liberalização das trocas da CEDEAO.